

### Ministério da Educação

# Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## PORTARIA Nº 291, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Distrital Nº 72, de 27 de dezembro de 1989, Lei Distrital Nº 963, de 04/12/1995, Decreto nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, Portaria MPOG nº 15, de 03 de fevereiro de 2015, que dispõem sobre feriados, RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no **Exercício de 2015** para cumprimento dos servidores, inclusive os cedidos e requisitados, empregados públicos, estagiários, terceirizados e colaboradores que exerçam suas atividades laborais no IFB.

**Parágrafo único.** Poderão ocorrer atividades administrativas nos dias de pontos facultativos para órgãos e setores do IFB que, a critério de seus responsáveis, não possam sofrer solução de continuidade.

| Data            | Dia da semana | O que é  | Comemoração  |
|-----------------|---------------|--|--|
| 1° de janeiro   | Quinta-feira  | Feriado Nacional<br>Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002.  | Confraternização universal   |
| 16 de fevereiro | Segunda-feira | Ponto facultativo  | Carnaval   |
| 17 de fevereiro | Terça-feira   | Ponto facultativo  | Carnaval   |
| 18 de fevereiro | Quarta-feira  | Ponto facultativo  | Quarta-feira de cinzas   |
| 03 de abril     | Sexta-feira   | Feriado Nacional e Distrital<br>Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995 e Lei<br>Distrital Nº 72, de 27/12/1989  | Paixão de Cristo   |
| 20 de abril     | Segunda-feira | Recesso*   |  |
| 21 de abril     | Terça-feira   | Feriado Nacional e Distrital<br>Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002 e<br>Lei Distrital Nº 72, de 27/12/1989 | Dia de Tiradentes e Aniversário de<br>Brasília                               |
| 01 de maio      | Sexta-feira   | Feriado Nacional<br>Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002   | Dia Mundial do Trabalho  |
| 04 de junho     | Quinta-feira  | Feriado Distrital<br>Lei Distrital Nº 72, de 27/12/1989  | Corpus Christi   |
| 05 de junho     | Sexta-feira   | Recesso*   |  |
| 07 de setembro  | Segunda-feira | Feriado Nacional<br>Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002   | Independência do Brasil  |
| 12 de outubro   | Segunda-feira | Feriado Nacional e Distrital<br>Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980 e Lei<br>Distrital Nº 72, de 27/12/1989  | Culto público e oficial a Nossa<br>Senhora Aparecida, Padroeira<br>do Brasil |
| 13 de outubro   | Terça-feira   | Usufruto referente ao feriado escolar do   |  |



#### Ministério da Educação

# Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

|                |               | dia 15 de outubro   |   |
|----------------|---------------|---|---|
| 15 de outubro  | Quinta-feira  | Feriado Escolar<br>Decreto Federal nº 52.682, de 14/10/1963 | <b>Dia do Professor</b><br>Usufruto transferido para o dia 13<br>de outubro |
| 30 de outubro  | Sexta-feira   | Ponto facultativo<br>Decreto-Lei nº 1.713, de 28/10/1939    | Dia do "Funcionário Público"  |
| 02 de novembro | Segunda-feira | Feriado Nacional<br>Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002    | Finados   |
| 15 de novembro | Domingo       | Feriado Nacional<br>Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002    | Proclamação da República  |
| 30 de novembro | Segunda-feira | Feriado Distrital<br>Lei Distrital Nº 963, de 04/12/1995    | Dia do Evangélico   |
| 24 de dezembro | Quinta-feira  | Ponto facultativo (após as 14h)                             | Véspera de Natal  |
| 25 de dezembro | Sexta-feira   | Feriado Nacional<br>Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002    | Natal   |
| 31 de dezembro | Quinta-feira  | Ponto facultativo (após as 14h)                             | Véspera de Ano Novo   |

<sup>\*</sup> Necessidade de compensação das horas não trabalhadas.

- **Art. 2º** Os feriados declarados em lei distrital, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, poderão ser observados pelos órgãos do IFB.
- **Art. 3º** Aos titulares das unidades nas quais existam setores que não possam interromper suas atividades, será autorizado elaborar escala de revezamento ou convocar todo o pessoal lotado no respectivo setor e fixar escalas para posterior compensação das horas trabalhadas nos períodos de recessos estabelecidos nesta Portaria.

**Parágrafo único.** A compensação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada no mês em curso, ou no mês imediatamente subsequente ao da realização do recesso.

**Art. 4** $^{\circ}$  O recesso de final de ano compreende o período de 21 a 25/12/2015 e 28/12/2015 a 01/01/2016.

**Parágrafo único**. A forma da compensação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser definida em expediente específico.

- **Art. 5º** Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112/1990, desde que previamente autorizados pelo responsável da unidade administrativa de exercício do servidor.
- **Art.** 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Original assinado
WILSON CONCIANI